Artigo 170 do Código Penal: entenda o estelionato e suas implicações penais

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 12/11/2026



O artigo 170 do Código Penal tipifica o crime de estelionato, que consiste em obter vantagem ilícita mediante artifício ou fraude, causando prejuízo patrimonial a terceiro, punido com reclusão de 1 a 5 anos e multa, admitindo-se a tentativa e aplicando-se agravantes conforme o contexto do delito.

Enfrentar uma investigação criminal pelo artigo 170 do Código Penal, que trata do crime de estelionato, gera preocupação sobre as consequências jurídicas e a correta aplicação das penas. Saber identificar os elementos do tipo penal é essencial para garantir direitos e assegurar uma defesa técnica eficaz.

Artigo 170 do Código Penal detalha as características que configuram o estelionato, incluindo a base legal e as penas aplicáveis conforme o artigo 155, § 2º do mesmo Código. Entender essas nuances auxilia na formulação de estratégias jurídicas adequadas para proteger o investigado ou réu.

Conte com a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada para esclarecer dúvidas, analisar a consistência das provas e oferecer uma defesa criminal personalizada e técnica de alto nível.

conceito dogmático, bem jurídico tutelado e previsão legal do artigo 170 do Código Penal

O **artigo 170 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica o crime de estelionato, previsto como obtenção de vantagem ilícita mediante fraude, em prejuízo alheio. O bem jurídico tutelado é o patrimônio, entendido na sua concepção patrimonial estrita, protegendo a propriedade contra manipulações fraudulentas que causem lesão econômica.

Dogmaticamente, o estelionato insere-se nos crimes contra o patrimônio, mais especificamente na modalidade de fraude, distinguindo-se dos delitos de apropriação indébita e furto pela utilização de artifícios enganosos para induzir a erro a vítima, o que resulta na entrega voluntária do bem ou vantagem patrimonial.

Previsão Legal

O **caput do artigo 170** apresenta a conduta típica que consiste em “obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”. A descrição legal ressalta três elementos centrais: a ação de induzir ou manter o erro, a finalidade de obter vantagem ilícita e o prejuízo a terceiro.

Bem jurídico tutelado

O foco da tutela penal está na proteção do patrimônio, sob a ótica da integridade patrimonial contra fraudes. Não se protege, portanto, a mera expectativa ou ilusão do sujeito passivo, desde que ausente o prejuízo concreto ou efetivo, sendo imprescindível a demonstração da lesão patrimonial como resultado direto da conduta fraudulenta.

Aspectos dogmáticos destacados

- **Fraude como meio:** o uso de artifícios, ardilos ou quaisquer mecanismos de engano que comprometam a vontade do agente passivo.
- **Erro determinante:** o agente passivo é induzido a erro que determina a entrega voluntária do patrimônio.
- **Vantagem ilícita e prejuízo:** indispensável que o agente obtenha benefício incompatível com o direito, causando dano patrimonial à vítima.

Em síntese, o **artigo 170 do CP** impõe tutela penal específica ao patrimônio por meio da repressão às fraudes dolosas, resguardando a ordem econômica e social em sua dimensão material. A compreensão detalhada do tipo penal é fundamental para a adequada intervenção processual e para a elaboração de estratégias de defesa.

elementos objetivos e subjetivos do estelionato: conduta, dolo, consumação e tentativa

O crime de estelionato, previsto no **artigo 170 do Código Penal**, exige análise precisa dos seus elementos objetivos e subjetivos para caracterização do delito e correta aplicação das sanções penais. A compreensão das nuances da conduta, do dolo, da consumação e da tentativa é fundamental para a atuação jurídica eficaz.

Elementos objetivos

A conduta típica consiste em **obter vantagem ilícita** por meio de fraude, que se materializa na utilização de artifícios, ardilos ou quaisquer meios enganosos capazes de induzir ou manter a vítima em erro. Essa prática ilícita deve resultar em um **prejuízo patrimonial efetivo** à vítima, sendo imprescindível

a existência do resultado material para a consumação do delito.

O tipo penal abrange modalidades variadas de engano, como falsas declarações, manipulações contratuais, documentos falsificados, entre outros meios fraudatórios adequados a convencer a vítima a transferir bens ou valores voluntariamente.

Elementos subjetivos

O estelionato exige o **dolo específico**, ou seja, a intenção consciente do agente de induzir o erro na vítima para obter a vantagem ilícita. A intenção é voltada tanto para o meio fraudulento quanto para o resultado patrimonial. Não se admite a culpa ou dolo eventual, pois a vontade deliberada é requisito estrutural do tipo.

A perfeita consciência da ilicitude e o propósito de prejudicar a vítima distinguem o estelionato de condutas negligentes ou accidentais. O agente age com plena consciência e vontade direcionada à obtenção do benefício indevido.

Consumação e tentativa

A consumação ocorre com a obtenção da vantagem ilícita, ou seja, quando a vítima é induzida ao erro e dispõe do patrimônio em desfavor próprio, sofrendo o prejuízo. A transferência patrimonial deve ser voluntária e diretamente decorrente da fraude.

A **tentativa** é admitida no estelionato, dado que a consumação depende da efetiva obtenção do resultado. Configura-se quando o agente inicia a prática fraudulenta, mas por circunstâncias alheias à sua vontade não alcança o resultado, demonstrando a possibilidade de intervenção do Direito penal e processual para proteger o patrimônio.

Aspectos práticos para defesa

- Verificação minuciosa da existência do dolo específico e nexo causal entre fraude e prejuízo.
- Análise da efetiva ocorrência do prejuízo patrimonial, afastando hipóteses onde o resultado não se concretizou.
- Investigação das provas quanto à voluntariedade da vítima na entrega do bem ou vantagem.
- Avaliação da possibilidade de desclassificação para outros crimes patrimoniais na ausência dos elementos típicos do estelionato.

penas previstas, regimes iniciais e causas de aumento no crime de estelionato



O **artigo 170 do Código Penal** prevê para o crime de estelionato uma pena de **reclusão de 1 a 5 anos**, além de multa. A sanção penal está vinculada à gravidade da fraude, à extensão do prejuízo causado à vítima e às circunstâncias concretas do caso, considerando-se o impacto social e individual do delito.

Regimes iniciais de cumprimento de pena

O regime inicial para o cumprimento da pena pelo crime de estelionato varia conforme a dosimetria e as circunstâncias do condenado. Em regra, para primários e penas inferiores a 4 anos, o regime inicial é o semiaberto, permitindo ao condenado o cumprimento da pena com certo grau de flexibilização. Entretanto, em casos com penas superiores a 4 anos ou com antecedentes, pode ser aplicado o regime fechado, conforme disposto no **artigo 33, caput, do Código Penal**.

Causas de aumento de pena

O próprio **artigo 170, § 1º**, dispõe causas que agravam a pena-base:

- **Caixa postal:** se a fraude for praticada mediante abuso de confiança, prevalecendo-se o agente de sua qualidade ou posição.
- **Prejuízo à previdência social ou a entidade de assistência pública:** quando o estelionato atinge órgãos ou entidades que prestam serviços essenciais, configurando maior culpabilidade.
- **Extorsão mediante fraude:** nos casos em que a vítima é coagida a realizar o negócio fraudulento.

Outras qualificadoras e majorantes

Além das previstas no próprio tipo penal, o **artigo 171, parágrafo único**, pode ser aplicado subsidiariamente, abrangendo fraudes envolvendo cartões de crédito, adicionais incidindo na pena do estelionato.

Ademais, circunstâncias agravantes gerais previstas no **artigo 61 do Código Penal**, como a reincidência, concurso de pessoas e resultado de prejuízo econômico significativo, podem majorar a pena a ser aplicada.

Possibilidades de diminuição e atenuantes

A pena pode ser diminuída quando presentes circunstâncias específicas, como o esforço para reparar o dano, a confissão espontânea e a colaboração com a investigação, nos termos do **artigo 65, inciso III, do Código Penal**. Essas atenuantes são relevantes para a dosimetria e podem permitir o acesso a regimes de cumprimento menos gravosos.

jurisprudência consolidada do STJ e STF sobre o artigo 170 do Código Penal

O entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do **artigo 170 do Código Penal** reflete uma interpretação rigorosa e técnica do crime de estelionato, buscando equilibrar a proteção do patrimônio com as garantias processuais do acusado. Os tribunais superiores enfatizam a necessidade de comprovação inequívoca do dolo específico e do nexo causal entre a fraude e o prejuízo efetivo.

Entendimento do STJ

O STJ reforça que o estelionato exige prova robusta do método fraudulento e do erro induzido na vítima. Súmulas e decisões reiteradas afirmam que a mera alegação de fraude não basta; é preciso demonstrar o dolo e o benefício ilícito. Destacam-se as teses quanto à distinção entre estelionato e apropriação indébita, sendo essencial a análise da origem da posse do bem.

Além disso, o STJ tem reconhecido que o concurso formal e material de crimes deve ser delimitado pela conduta e resultados, estabelecendo parâmetros claros para evitar cumulação indevida de penas. A jurisprudência também admite a possibilidade de desclassificação em face da ausência dos

elementos subjetivos do estelionato.

Posicionamento do STF

O STF, em sede de controle concentrado e recursos extraordinários, tem ratificado a importância da observância das garantias constitucionais, como o princípio do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Destaca a interpretação restritiva do tipo penal para evitar abusos na aplicação do artigo 170, prevenindo prisões cautelares e condenações sem provas consistentes.

O entendimento da Suprema Corte também abrange a análise do contexto econômico-social do agente e da vítima, ponderando a proporcionalidade das sanções penais impostas e incentivando a reparação do dano como elemento relevante na dosimetria da pena.

Súmulas e teses relevantes

- **Súmula 545 do STJ:** Trata da exclusão do crime quando não há fraude ou erro injusto, configurando ausência do tipo penal.
- **Tese do duplo dolo:** reconhecida nos tribunais superiores, exige que o agente tenha dolo tanto no meio fraudulento quanto no resultado ilícito patrimonial.
- **Princípio da insignificância:** aplicado restritamente, condicionando sua incidência à irrelevância do prejuízo patrimonial.

estratégias de defesa criminal: nulidades, desclassificação e papel do advogado especializado

A defesa criminal no âmbito do **artigo 170 do Código Penal** exige abordagem técnica e estratégica para garantir a

efetividade dos direitos do investigado ou réu. A atuação do advogado especializado é fundamental na identificação de nulidades processuais, apresentando teses de desclassificação e buscando a melhor dosimetria da pena para o cliente.

Nulidades processuais

O exame rigoroso da regularidade dos atos processuais pode revelar nulidades capazes de invalidar provas obtidas de forma ilegal ou cercear a ampla defesa e o contraditório, direitos constitucionais fundamentais. Exemplos incluem falhas na cadeia de custódia dos documentos, quebras ilegais de sigilo, depoimentos colhidos sem a presença do defensor, entre outros.

Essas nulidades, quando reconhecidas pelo juízo, podem influenciar diretamente na absolvição ou na redução da culpabilidade, ao afastar elementos probatórios essenciais à acusação.

Teses de desclassificação

Identificar a ausência de dolo específico ou a inexistência de prejuízo material são fundamentos para a desclassificação do estelionato para crimes menos gravosos, como a apropriação indébita ou o mero inadimplemento contratual, que não configuram fraude.

A defesa pode ainda argumentar que a conduta se enquadra em outras figuras penais, afastando a incidência do **artigo 170**, mediante análise detalhada das circunstâncias fáticas e da prova produzida nos autos.

Importância do advogado especializado

O advogado criminalista com expertise em Direito Penal é peça-chave na condução de investigações preliminares, na análise documental e pericial, e na elaboração de estratégias para a defesa técnica, como a impugnação de provas, a proposição de

preliminares e o planejamento de recursos.

Sua atuação assegura a observância dos direitos do cliente, a correta valoração das provas e o alcance de decisões judiciais justas, minimizando riscos de condenações excessivas e regimes prisionais rigorosos.

a importância da defesa técnica estratégica diante das imputações do Código Penal

A correta interpretação do tipo penal previsto no **Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** é essencial para garantir que o investigado ou réu não seja alvo de condenações injustas ou penas desproporcionais. A análise minuciosa dos elementos objetivos e subjetivos, aliada ao rigoroso questionamento das possíveis nulidades e qualificadoras, assegura o respeito à legalidade estrita e ao devido processo legal.

O combate à imputação penal demanda conhecimento técnico aprofundado e atuação proativa na defesa, pois cada elemento probatório e circunstância do caso podem alterar significativamente a configuração jurídica e a dosimetria da pena. Estratégias de desclassificação, atenuantes e questionamentos processuais são ferramentas indispensáveis para a proteção dos direitos do acusado.

Para aqueles que enfrentam investigação criminal, ação penal ou famílias que buscam compreender os riscos do processo penal, a atuação especializada se traduz em segurança e eficiência na construção de uma linha de defesa sólida. Agende uma consulta com um advogado especialista em defesa criminal para garantir respaldo técnico, clareza nas informações e proteção integral dos seus direitos em todas as fases do processo.

FAQ — dúvidas frequentes sobre o artigo 170 do Código Penal e defesa criminal

Quais são os elementos essenciais para caracterizar o crime de estelionato previsto no artigo 170 do Código Penal?

O crime de estelionato exige dolo específico, que é a intenção clara de obter vantagem ilícita mediante fraude, e a existência de prejuízo patrimonial efetivo à vítima. A conduta típica envolve artifício ou ardil que induz a vítima em erro, causando-lhe dano no patrimônio. Sem esses elementos, não há tipicidade penal configurada.

Quais são as penas previstas no artigo 170 do Código Penal e como se dá a dosimetria?

A pena base prevista é de reclusão de 1 a 5 anos, além de multa. A dosimetria considera circunstâncias atenuantes, agravantes e qualificadoras, como a reincidência, o concurso de pessoas ou a extensão do prejuízo. Atenuantes comuns incluem confissão espontânea e reparação do dano, que podem reduzir a pena aplicada e influenciar no regime prisional.

É possível responder ao processo por estelionato em liberdade ou converter prisão em flagrante em preventiva?

Sim. A prisão em flagrante não implica automática custódia preventiva. A defesa pode solicitar liberdade provisória, demonstrando ausência de risco à ordem pública, presença dos requisitos legais e comprometimento com o processo. O juiz

avalia critérios do artigo 312 do Código de Processo Penal para impor ou afastar a prisão preventiva.

Quais estratégias defensivas são eficazes para investigados ou réus acusados de estelionato?

A defesa técnica robusta investiga a ausência de dolo específico, questiona a cadeia de custódia das provas e avalia fraude efetiva e prejuízo concreto. Também são comuns teses de desclassificação para crimes menos graves e nulidades processuais que comprometam a validade das provas, garantindo amplo direito de defesa e minimizando riscos de condenação.

Como funciona a prescrição penal no crime de estelionato e quais prazos aplicam-se?

A prescrição extingue a punibilidade após decurso do prazo legal sem sentença definitiva. Para o estelionato, com pena máxima de 5 anos, o prazo prescricional é de 8 anos, conforme artigo 109, inciso IV, do Código Penal. O prazo pode ser interrompido por atos processuais específicos, como a denúncia ou citação válida.

Quando é possível celebrar acordos penais em casos de estelionato e quais suas implicações?

O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) é aplicável a crimes com pena mínima inferior a 4 anos, sem violência ou grave ameaça. No estelionato, sua celebração depende da análise do caso concreto, possibilidade de confissão e aceitação pelo Ministério Público. O acordo evita a persecução criminal, extinguindo a punibilidade mediante cumprimento de condições.

Fale com um especialista